

110.000,00 F.R.: 1 001 00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

Praça São Félix, 11 - Centro - CEP 64875-00

CNPJ n° 06.554.125/0001-40 - E-mail: comissaoorganizadora2019@gmail.com

RELAÇÃO DE PROFESSORES CONVOCADOS TESTE SELETIVO CÓDIGO 001- PROFESSOR ENSINO INFANTIL

N°	NOME DO PROFESSOR SELETISTA	LOTAÇÃO: 16 HORAS AULA
01	ANA ALICA COSTA DA SILVA	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
02	ANA LUIZA ALVES MOREIRA	CRECHE JOANA MARTINS
03	DANIELA DUARTE GOMES	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
04	DANIELE EVENCIO PEREIRA	CRECHE JOANA MARTINS
05	EUSANI ALVES DA SILVA	CRECHE JOANA MARTINS
06	JOSIANE ALVES DE MOURA	CRECHE JOANA MARTINS
07	MARIA BETANIA DOS SANTOS MIRANDA	CRECHE JOANA MARTINS
08	MARIA RITA DA ROCHA SOUSA	CRECHE JOANA MARTINS
09	PATRICIA DE SOUSA COSTA	CRECHE TIA JOANINHA
10	ROSEANNE SANTOS ALMEIDA	CRECHE JOANA MARTINS
11	SUZANE RODRIGUES BRITO	CRECHE TIA JOANINHA
12	THAIS ALMEIDA LOPES	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
13	VALDIRENE FREITAS MEDEIROS DA SILVA	CRECHE TIA JOANINHA

RELAÇÃO DE PROFESSORES CONVOCADOS TESTE SELETIVO CÓDIGO 002- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

N°	NOME DO PROFESSOR SELETISTA	LOTAÇÃO: 16 HORAS AULA
01	CLAUDIO SANTANA DA COSTA E SIVA	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
02	DOMINGOS DE SOUSA MOTA	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
03	ERIVELTO MEDEIROS MARANÃO	U.E.FAMILIA AGRÍCOLA ELDINA MARIA SARAIVA
04	GENI DA SILVA BARBOSA TITO SARAIVA	U.E.RUFINO MESSIAS
05	GRAZIELLE DE FREITAS ROCHA	U.E.GETULIO VARGAS
06	ISAIAS DA SILVA RODRIGUES	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
07	MARANHY MESSIAS DA CRUZ	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
08	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
09	MARIA ROSIMEIRE DE ABREU ROCHA	U.E.ZULMIRO FERREIRA DE SOUSA
10	NAYLA BELCHIOR DE SOUSA MEDEIROS	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
11	RAIMUNDA DE SOUSA COSTA	U. E. VITAL ALVES FEITOSA
12	SMARA LEAL DE SOUSA	U.E.FAMILIA AGRÍCOLA ELDINA MARIA SARAIVA
13	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA PAIVA	U.E.GETULIO VARGAS
14	VERONICA DA COSTA SARAIVA	U.E.GETULIO VARGAS

MANOEL EMIDIO, 29 DE MAIO DE 2019.

Antonio Sobrinho da Silva Prefeito Municipal



DECRETO № 3, DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.824

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIO IX, no uso de suas atribuições legais.

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

145.000,00

02 05 00 Secret.mun.Educ.Cult.Espor.turis e lazer

12.366.1001.2034.0000 Manutenção da Educação Jovens e Adultos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação

35.000.00 FR: 1 001 00 02 08 00 Secret Mun. Desenv. Rural e Meio ambiente

3.3.90.39.00 100 000

26.782.1501.2057.0000 Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Ordinários Geral

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 Secret.mun.Educ.Cult.Espor.turis e lazer

3.3.90.39.00 510 110 000

12.361.1001.2027.0000 Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -145 000 00 1 510 81 Outras Transferências de Convênios da União

-145,000.00 Anulação (-)

Artigo 3c.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO № 3, DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.824

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/ 2019

DE, 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização do funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Batalha-PI, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, e com a Resolução na 111/2018 do Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEEPI; e

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Batalha-PI, relacionadas no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
- Art. 2º A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento das Escolas.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de BATALHA (PI), aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

> ANTONIO SOARES DA SILVA Secretário Municipal de Educação

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais